



Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos, que se disponibilizou para dinamizar as atividades da componente de apoio à família (CAF) para todos/as os/as alunos/as da Escola Básica de Matosinhos, em articulação com o Agrupamento Sede da Escola Básica de Matosinhos, propõe este regulamento para as entidades que pretendam apresentar a sua candidatura.

Pretende-se selecionar a entidade que irá explorar o CAF no ano letivo **2024/2025**, podendo ou não ser renovado este mesmo protocolo, pelo período adicional de um ano, mediante decisão da Associação de Pais.

As candidaturas deverão obedecer às regras abaixo definidas, que farão parte do protocolo que será assinado pelos três outorgantes:

Cláusula 1ª

(Protocolo de parceria)

O protocolo de parceria para a exploração do CAF será composto por três outorgantes, sendo eles a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos, a quem compete a seleção e gestão do CAF, a Escola Básica de Matosinhos, que cede o espaço, e a entidade selecionada no decorrer deste concurso.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

As principais vertentes do protocolo são:

- a) Complementar a oferta curricular da Escola Básica de Matosinhos;
- b) Proporcionar a ocupação dos tempos livres aos/às alunos/as que frequentam a Escola Básica de Matosinhos e garantir uma componente social que se traduz no complemento de horário, de acordo com as necessidades dos Pais, no período que antecede o início das atividades letivas e no prolongamento de horário após o horário escolar do pré-escolar e 1º ciclo;
- c) Assegurar o prolongamento de horário em período de interrupção letiva, sempre que se verificar um número de inscrições mínimo de 6 alunos.



Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)

Cláusula 3ª

(Condições de acesso)

A entidade selecionada funcionará nas salas que venham a ser disponibilizadas pela Escola Básica de Matosinhos, pelo que apenas estará disponível a sua frequência aos/às alunos/as que nela estejam inscritos.

Para a frequência no CAF, os Pais ou Encarregados de Educação terão de se inscrever na Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos.

Nenhum/a aluno/a poderá ver impedida a sua inscrição por razões raciais, de religião ou política, ideológica ou de identidade de género, sendo que no caso de alguma situação anómala, a mesma deverá ser comunicada à Associação de Pais, e não poderá ser tomada qualquer ação, incluindo a exclusão, sem que a mesma seja avaliada pela Associação de Pais.

Cláusula 4ª

(Regimes horários)

A entidade selecionada deve estar preparada conforme as necessidades horárias dos diferentes anos, devendo ter um regime de horário completo e parcial.

Face às necessidades sazonais, deve ter ainda a possibilidade para os/as alunos/as que não recorram regularmente ao CAF terem neste a possibilidade de frequentar em períodos pontuais.

Deverá ter um horário de funcionamento que não se restringe ao período escolar devendo estar aberto nas férias escolares, garantindo um regime misto para quem participa, ou não, das atividades propostas.

Cláusula 5ª

(Colaboradores/as por turma)

Sendo uma Escola Integrada existem alunos/as de diferentes graus de ensino pelo que a entidade deve estar dotada de colaboradores/as necessários/as conforme as diferentes realidades.

O número de alunos/as poderá variar ao longo do ano letivo, mas devem existir no mínimo os/as colaboradores/as de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pré-escolar: 1 colaborador/a por cada 6 alunos/as em horário da tarde (ou completo)
- b) 1º ciclo: 1 colaborador/a por cada 10 alunos/as em horário da tarde (ou completo)



Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)

Cláusula 6ª

(Candidaturas)

As candidaturas a este protocolo, deverão ser efetuadas para o endereço de correio eletrónico da Associação de Pais: geral@apeebm.pt, até ao dia **14 de junho de 2024**, acompanhadas dos documentos comprovativos dos critérios referidos na cláusula 9ª.

Durante a apreciação e seleção das candidaturas, que decorrerá entre os dias **14 de junho a 19 de junho de 2024**, a Associação de Pais poderá convocar, caso considere necessário, as candidaturas para uma segunda fase de apreciação através de entrevista. Esta segunda fase servirá de suporte à decisão final da proposta vencedora.

A publicação do resultado será feita a partir do dia **20 junho de 2024**, num dos meios habituais de comunicação, nomeadamente, no placard da Associação de Pais na Escola Básica de Matosinhos, na página do Facebook e no website da mesma em www.apeebm.pt, sendo enviada comunicação por correio eletrónico a cada um dos participantes.

Cláusula 7ª

(Transporte de alunos)

Face à necessidade de alguns/mas alunos/as terem aulas noutra instituição quando inseridos em programas de Ensino Articulado, bem como para responder à necessidade dos Pais quando estes não disponham de meios para transportar os seus/as filhos/as, deve a entidade exploradora do CAF dispor de meio de transporte para os/as alunos/as que estejam inscritos no CAF.

Cláusula 8ª

(Informação Operacional)

Mensalmente a entidade que explorar o CAF deverá comunicar até ao 8º dia de cada mês a informação operacional do mês anterior, nomeadamente os/as alunos/as que frequentaram, as atividades que foram desenvolvidas (curriculares e não curriculares), bem como outros aspetos que considerem relevantes.

Todos os planos para as interrupções letivas deverão ser apresentados à Associação de Pais para respetiva aprovação, onde incluam todas as atividades a realizar, tal como a descrição de todos os valores inerentes às mesmas atividades.

Deverá ser entregue à Associação de Pais a ficha de inscrição do/a aluno/a que se tenha inscrito no CAF e respetivo valor (5€ correspondente à inscrição na Associação de Pais).



Regulamento: Apresentação de propostas para exploração da Componente de Apoio à Família (CAF)

Cláusula 9ª

(Critérios de seleção)

As propostas devem ter por base os pontos anteriores, sendo a decisão da proposta vencedora efetuada pela Associação de Pais, mediante avaliação dos seguintes critérios:

- a) Experiência curricular
- b) Recursos humanos
- c) Abrangência do horário
- d) Plano de atividades geral
- e) Plano de atividades nas interrupções letivas
- f) Tabela de Preços
- g) Transporte
- h) Instalações de apoio
- i) Serviço de refeições

Ao participar nesta candidatura, as entidades declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

A decisão final será deliberada pelos órgãos sociais desta associação e a decisão é soberana.

Matosinhos, 29 de maio de 2024.

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Matosinhos